

Carta de Recomendação

Instituição: Planner Corretora de Valores S.A.

Código: Ofertas Públicas (“Código de Ofertas”)

Data do aceite: 17/01/2022

Resumo do caso

A Supervisão de Mercados da ANBIMA identificou possíveis desconformidades na atuação da Planner Corretora de Valores S.A. (“Agente Fiduciário”, “Planner” ou “Instituição”) como agente fiduciário em oferta pública de debêntures com esforços restritos de distribuição (“Oferta” e “Debêntures”, respectivamente) com coordenador não participante da ANBIMA, em indício de descumprimento ao artigo 15, anexo III, do Código de Ofertas.

Após avaliação do caso, foi concluído que a situação verificada possui pequeno potencial de dano e fácil reparabilidade, uma vez que: (i) O Agente Fiduciário não é reincidente no tema objeto de descumprimento; (ii) Não houve esforço de colocação das debêntures junto a investidores pessoas físicas; e (iii) A Instituição apresentou medidas para o aceite de novas instituições com as quais passar a atuar.

Compromissos assumidos:

A Planner aceitou as recomendações da ANBIMA, comprometendo-se a adotar, nas próximas ofertas em que atuar na função de agente fiduciário, as seguintes medidas adicionais visando ao ajuste de conduta aos preceitos estabelecidos no Código de Ofertas: (i) Após o recebimento de qualquer proposta para a prestação de serviços, a Planner deverá consultar o site da ANBIMA para verificar se a instituição é participante, nos termos do art. 1º, XXIV, do Código de Ofertas. Caso a



instituição não seja participante da ANBIMA, a Planner deve rejeitar a atuação como prestador de serviços e sugerir ao coordenador a adesão ao código ANBIMA; (ii) Incluir, nas políticas internas, regimento ou diretrizes da Instituição (ou qualquer outro documento semelhante), o procedimento descrito no item (i); (iii) Ainda que a Oferta não tenha sido registrada na ANBIMA para fins de verificação do cumprimento das regras do Código de Ofertas pela Supervisão de Mercados, a Planner observará todas as obrigações normativas relacionadas à função de agente fiduciário, conforme descritas no Anexo III do Código de Ofertas, até o vencimento das Debêntures; (iv) Guardar, sob sua exclusiva responsabilidade e durante o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, documentos e informações que evidenciem o cumprimento dos itens (i) a (iii) acima, podendo a ANBIMA solicitar evidências de sua implementação a qualquer tempo e tais evidências serem consideradas como agravantes em eventuais descumprimentos semelhantes.

